



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas a fim de **REGISTRAR PREÇO** para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento/material Permanente nº da **Proposta: 11955.539000/1220-01** do Ministério da Saúde, e demais demandas da municipalidade, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 3.005/20 de 15 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. A Presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	30 de outubro de 2023
Recebimento das Propostas:	Início: 08h00min do dia 18/10/2023 , às
	Fim: 07h59min do dia 30/10/2023;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h00min do dia 30/10/2023.
Processo Administrativo nº/Ano:	183/2023
Tipo/Julgamento:	Menor Preço/ por Item
Modo de Disputa:	Aberto

3. OBJETO:

3.1. Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa do ramo, para fornecimento eventual e futuro de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento/material Permanente nº da Proposta: 11955.539000/1220-01 do Ministério da Saúde, e demais demandas da municipalidade, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas no **ANEXO I** deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 2 deste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 5.4. Declararem, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.5. Não poderão participar deste Pregão:
- 5.5.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.5.2. empresa suspensa de contratar com o Município de Rondinha - RS;
 - 5.5.3. empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;
 - 5.5.4. empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.5.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 6.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rondinha - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 6.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 6.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 6.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 6.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - 6.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 2, observando os itens 8 e 9 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

7.1.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.1.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2, estará sujeito às sanções legais.

7.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

7.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

7.7.1. preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

7.7.2. indicar a **marca/Fabricante e o modelo do produto cotado**, sob pena de desclassificação;

7.7.3. prazo de entrega;

7.7.4. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.8. O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, Anexo I, independentemente do constante na proposta apresentada;

7.9. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.11. Admitir-se-á preço somente até o limite da despesa estimada, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

8. DA PROPOSTA:

8.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 2 desse edital.

8.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca e modelo**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.1. A aceitabilidade da proposta depende completa indicação da Marca/Fabricante e do modelo cotado, e registrado no sistema, para que o pregoeiro e sua equipe de apoio, possam verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no [ANEXO I](#), Termo de Referência;

8.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no [ANEXO I](#), Termo de Referência. Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 7 deste Edital:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

9.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado** ou do **Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

9.1.2.4. certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.5. certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

9.1.2.6. certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a

9.1.4. Demais documentos:

9.1.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme modelo contido no [ANEXO III](#) deste edital;

9.1.4.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado, conforme modelo contido no [ANEXO III](#) deste edital;

9.1.4.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal, conforme modelo contido no [ANEXO III](#) deste edital;

9.1.4.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo contido no [ANEXO III](#) deste edital;

9.1.4.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no [ANEXO II](#) deste edital.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

10.1. No dia e hora indicados no item 2, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.3.2 deste Edital.

10.3. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

11.2.2. forem omissas em pontos essenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.2.3. contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.2. O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);

11.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6.4. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,25% (zero vinte e cinco por cento)** do valor do último lance, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, e deverá atender prontamente o disposto no item 08 deste edital

14.2.1. Junto a Proposta adequada ao último lance ofertado, a licitante deverá anexar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, referente aos itens que se sagrou vencedora, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, e verificará a habilitação do licitante.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 9, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

15.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

15.3. A licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

16.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outro meio diverso do previsto no item 16.1.
- 16.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar a Ata de registro de preços.
- 18.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, aceito pelo Órgão Gerenciador da Ata.
- 18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. **Por ocasião da formalização da Ata, a empresa deverá indicar em documento com carimbo ou papel timbrado da mesma, contendo no mínimo, o nome, o CPF, e-mail e telefone do responsável designado pela empresa para contato e recebimento das “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO”.**
- 19.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sendo dela excluído, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital.
- 19.4. Na hipótese de o **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 19.6.** A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rondinha - RS juntamente com a Secretaria requisitante.
- 19.7.** Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deve ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.
- 19.8.** Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da Secretaria Responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.
- 19.9.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 19.10.** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Site do Município de Rondinha e Trimestralmente na Imprensa oficial.
- 19.11.** Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.
- 19.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 20.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 20.1.2.** Não retirar, ou manter conduta do gênero, a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
 - 20.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 20.1.4.** Tiver fundadas razões de interesse público.
 - 20.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

- 21.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura, após o fornecimento dos equipamentos, devidamente aprovado pelos gestores do contrato/ ata, em até 10 dias.
- 21.2.** A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução da entrega dos equipamentos. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria.
- 21.3.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

21.4. As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Rondinha - RS e deverão conter o número do **Pregão Eletrônico nº 13/2023, nº da Ata de Registro de Preço e o Número do Empenho** e também quando solicitado deverá conter a indicação da **Proposta: 11955.539000/1220-01 do Ministério da Saúde.**

21.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

21.6. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

21.7. No caso de inadimplimento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA/IBGE, com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

21.8. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.9. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção; devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

21.10. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

21.11. A solicitação de reequilíbrio deverá ser prévia, sendo que se houver solicitação de fornecimento dos equipamentos, por parte do Município, anterior à solicitação do reequilíbrio, o valor deverá ser o vigente. Só será concedido o reequilíbrio, após deferimento do mesmo por parte da administração Municipal, e será válido para fornecimentos solicitado posterior ao protocolo de solicitação por parte da empresa, ou seja, para novas solicitações.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.1.1. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

23.2. Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

23.2.1. de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato/ata, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço ou fornecimento do material licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

23.2.2. de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

23.2.3. de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

23.3. As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

23.4. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

23.5. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

23.6. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

23.7. O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.8. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

23.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração/Setor de Planejamento/compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o processo.

24.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.8. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

24.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- | | | |
|------------------|---|---|
| Anexo I | – | Termo de Referência |
| Anexo II | – | Declaração da Lei Complementar 123/2006 |
| Anexo III | – | Modelo de declaração Conjunta; |
| Anexo IV | – | Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço. |
| Anexo V | – | Modelo de Minuta de Contrato Administrativo. |

Rondinha – RS em 11 de outubro de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 09/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa do ramo, para fornecimento eventual e futuro de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento/material Permanente nº da Proposta: 11955.539000/1220-01 do Ministério da Saúde, e demais demandas da municipalidade, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas abaixo neste Anexo, com entrega parcelada de acordo com demanda e solicitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento/material Permanente nº da Proposta: 11955.539000/1220-01 do Ministério da Saúde, e também eventuais demandas da municipalidade.

2.2. Com a contratação da empresa, pretende-se executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens, equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, com Recurso de Emenda Parlamentar, para equipar a nova Unidade Básica de Saúde do Município e também atender outras demandas pontuais das unidades administrativas do Município.

2.3. Também, será utilizado para outras demandas da municipalidade, solicitado pelas secretarias municipais. A aquisição de lixeiras e bancos é uma ação essencial para a melhoria e manutenção das praças e parques públicos. Lixeiras e bancos são componentes fundamentais da infraestrutura urbana. Eles contribuem para tornar as praças mais acolhedoras, confortáveis e funcionais, promovendo o bem-estar da comunidade, além de contribuir para a estética e o embelezamento destes espaços públicos, aumentando seu apelo visual.

2.4. Para tanto, encontramos no sistema de Registro de Preço, a melhor forma de contratação, considerando não se saber, ao certo a quantidade demandada, em função da variação dos preços praticado pelo mercado atual. O valor de referência, foi estabelecido através de pesquisa de mercado. Outro ponto que merece destaque é o fato de o registro de preço, permitir melhor controle de recurso público empregado, pois não obriga a administração a aquisição total dos equipamentos registrados, somente o suficiente para atendimento as demandas, sem comprometer o orçamento.

2.5. A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade dos equipamentos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais dos produtos, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos produtos.

2.6. O objeto a ser licitado, é comum, visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES

3.1. Da descrição do bem e quantidades máximas e mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	
			MÍN.	MÁX.
01	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE INTELIGENTE NVR, 32 CANAIS IP.	Unidade	1	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

02	CÂMERA IP BULLET FULL HD (1080P).	Unidade	5	50
03	CÂMERA IP DOME FULL HD (1080P).	Unidade	2	20
04	CÂMERA IP BULLET 5 MP (2592×1944), COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Unidade	2	20
05	PROJETOR DE IMAGEM DATASHOW + CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO.	Unidade	1	5
06	NOTEBOOK TELA LED 15,6 POLEGADAS	Unidade	1	15
07	MICROCOMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS, OU SUPERIOR, LICENCIADO – INSTALADO	Unidade	1	15
08	MONITOR LED 21' FULL HD	Unidade	1	15
09	CONTROLADOR/GERENCIADOR PARA UNIFI COMPATÍVEL RACK PADRÃO 19	Unidade	1	2
10	ACCES POINT WIFI 6, MIMO (4x4)	Unidade	2	20
11	ACCES POINT 2 WIFI 6, MIMO (2x2)	Unidade	2	20
12	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS	Unidade	1	2
13	SWITCH 24 PORTAS POE, GIGABIT 10/100 MBPS	Unidade	1	5
14	GATEWAY IP 16 PORTAS	Unidade	1	2
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo <i>split High Wall</i> - INVERTER, Quente/Frio, capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 BTU/H (ou superior) + Suporte e Parafuso para fixação da Condensadora.	Unidade	1	10
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo <i>split High Wall</i> - INVERTER, Quente/Frio, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 BTU/H (ou superior) + Suporte e Parafuso para fixação da Condensadora.	Unidade	1	10
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo <i>split High Wall</i> - INVERTER, Quente/Frio, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 BTU/H (ou superior) + Suporte e Parafuso para fixação da Condensadora.	Unidade	1	10
18	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA POR UM PERÍODO DE 36 HORAS SEM ENERGIA, 220 VOLTS	Unidade	1	1
19	GELADEIRA/ REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 L	Unidade	1	3
20	TELEFONE DE MESA SEM FIO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	Unidade	2	30
21	TELEFONE IP VOIP, COM DISPLAY GRÁFICO	Unidade	2	20
22	ADAPTADOR DE TELEFONE ANALÓGICO (ATA) COM 2 PORTAS	Unidade	2	20
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL	Unidade	1	3
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, INOX 4L 220V	Unidade	1	2
25	MÁQUINA DE LAVAR/CENTIFUGAR ROUPA 16KG COM CESTO INOX - 220V	Unidade	1	2
26	FONTE NOBREAK 30W PoE COM BATERIA LITÍUM	Unidade	2	30
27	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2000VA 2KVA 220/220V	Unidade	1	5
28	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2000VA 2KVA 220/110V	Unidade	1	10

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

29	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 5G, 128GB, 6GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA 48MP, TELA DE 6.6	Unidade	1	10
30	BANCO DE JARDIM OU PRAÇA 3 LUGARES 150CM EM MADEIRA MACIÇA, BASE EM FERRO FUNDIDO.	Unidade	5	100
31	LIXEIRA MADEIRA MACIÇA COM BASE FERRO/AÇO PRETO		5	100
32	ARMÁRIO OFFICE ALTO MDP COR BEGE OU CINZA CLARO, 2 PORTAS COM CHAVE, DIMENSÕES ALTURA DE 1500 A 1600CM X LARGURA DE 90 A 100CM E PROF. 40 A 45CM - Armário Alto, Construído em MDP ou MDF 15mm, duas portas com chave, 3 prateleiras, Puxadores em alumínio, pé nivelador, Sistema de montagem Parafuso Philips.	Unidade	2	15
33	FOGÃO A GAS 4 BOCAS BRANCO MESA INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V.	Unidade	1	2
34	FOGÃO A GÁS PARA USO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO.	Unidade	1	2
35	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL COM REDE ETHERNET	Unidade	1	8
36	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM REDE ETHERNET	Unidade	1	8

3.2. Os bens, objeto da presente contratação deverão atender as seguintes especificações mínimas.

3.2.1. ITEM 01 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE INTELIGENTE NVR, 32 CANAIS IP:

- 3.2.1.1. Grava até 32 canais IP
- 3.2.1.2. Compatível com tecnologia H.265 e H.265+
- 3.2.1.3. Resolução até 16 MP
- 3.2.1.4. Onvif Perfil S
- 3.2.1.5. Reconhecimento de face em tempo real
- 3.2.1.6. Suporta mínimo de 10 bancos de faces
- 3.2.1.7. Suporta mínimo de 20.000 faces cadastradas
- 3.2.1.8. Especificações técnicas:
 - 3.2.1.9. **Sistema:**
 - 3.2.1.9.1. Processador Principal - Microprocessador dual core de alto desempenho
 - 3.2.1.9.2. Sistema operacional - Linux® embarcado
 - 3.2.1.10. **Entrada de vídeo:**
 - 3.2.1.10.1. Suporte para câmeras IP – 32
 - 3.2.1.10.2. Protocolos suportados - INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S
 - 3.2.1.10.3. Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (*streams*) de uma mesma câmera: 3
 - 3.2.1.10.4. **Áudio:**
 - 3.2.1.10.5. Entrada para áudio: 1 canal, RCA;
 - 3.2.1.10.6. Saída para áudio: 1 canal, RCA;
 - 3.2.1.10.7. Suporte à câmeras IP com áudio: 32
 - 3.2.1.10.8. Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC
 - 3.2.1.11. **Visualização:**
 - 3.2.1.11.1. Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA
 - 3.2.1.11.2. Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720
 - 3.2.1.11.3. Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720
 - 3.2.1.11.4. Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros
 - 3.2.1.11.5. Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36
 - 3.2.1.11.6. Resoluções suportadas na visualização: 12MP, 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1, CIF
 - 3.2.1.11.7. Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais desativadas)
 - ✓ 12MP (20 FPS) - 1 canal
 - ✓ 8MP (30 FPS) - 2 canais
 - ✓ 6MP (30 FPS) - 2 canais
 - ✓ 5MP (30 FPS) - 3 canais

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- ✓ 4MP (30 FPS) - 3 canais
- ✓ 3MP (30 FPS) - 5 canais
- ✓ 2MP (30 FPS) - 8 canais
- 3.2.1.11.8. Canais em visualização simultânea em Stream Extra:
 - ✓ D1 (30 FPS): 32 canais
 - ✓ CIF (30 FPS): 32 canais
- 3.2.1.11.9. Máscara de privacidade de até 4 por canal
- 3.2.1.11.10. Zoom digital
- 3.2.1.11.11. Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema
- 3.2.1.12. **Gravação:**
- 3.2.1.12.1. Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG
- 3.2.1.12.2. Resoluções de gravação suportadas: 12MP, 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF
- 3.2.1.12.3. Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 12MP até 15 FPS e 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS
- 3.2.1.12.4. Taxa de bit rate suportada para gravação: 200Mbps (80Mbps, quando Inteligência artificial estiver ativada)
- 3.2.1.12.5. Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda.
- 3.2.1.12.6. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação - 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos.
- 3.2.1.13. **Inteligências de vídeo:**
- 3.2.1.13.1. Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas.
- 3.2.1.14. **Inteligências de vídeo embarcadas:**
- 3.2.1.14.1. Inteligência de vídeo embarcada no gravador - Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Controle de lotação
- 3.2.1.14.2. PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1
- 3.2.1.15. **Reconhecimento facial:**
- 3.2.1.15.1. Capacidade: 2 canais utilizando câmeras comuns ou 8 canais utilizando câmeras que possuem Detecção facial embarcada ou 32 canais com câmeras que possuem Reconhecimento Facial
- 3.2.1.15.2. Processamento: 12 faces por segundo
- 3.2.1.15.3. Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo
- 3.2.1.15.4. Busca forense: Possibilidade de buscar utilizando até 8 faces simultaneamente. Limiar de similaridade pode ser configurado para cada face
- 3.2.1.15.5. Face desconhecida: Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.
- 3.2.1.16. **Inteligência perimetral:**
- 3.2.1.16.1. Capacidade: 4 canais, até 10 regras por canal;
- 3.2.1.16.2. Classificação de objetos: Detecção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais
- 3.2.1.16.3. Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo.
- 3.2.1.17. **Reprodução e backup de gravações:**
- 3.2.1.17.1. Reprodução simultânea de no mínimo 16 canais
- 3.2.1.17.2. Resoluções suportadas na reprodução: 12MP, 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP, (HD/720p), D1, CIF
- 3.2.1.17.3. Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)
- 3.2.1.17.4. Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital
- 3.2.1.17.5. Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web
- 3.2.1.18. **Rede:**
- 3.2.1.18.1. Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1000Mbps)
- 3.2.1.18.2. Funções das portas Ethernet: Simples
- 3.2.1.18.3. Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP e Intelbras Cloud

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.1.18.4. Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas) - 200 Mbps
- 3.2.1.18.5. Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas) - 80 Mbps
- 3.2.1.18.6. Conexões remotas - 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)
- 3.2.1.18.7. Cliente DDNS DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS
- 3.2.1.18.8. Acesso por Smartphones IOS e Android através do Intelbras ISIC Lite e Guardian;
- 3.2.1.19. **Armazenamento:**
- 3.2.1.19.1. Disco rígido: capacidade para no mínimo 8 HDs SATA
- 3.2.1.19.2. Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular
- 3.2.1.20. **Conexões auxiliares:**
- 3.2.1.20.1. Porta USB: USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0);
- 3.2.1.20.2. Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ
- 3.2.1.20.3. Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA
- 3.2.1.20.4. Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA
- 3.2.1.20.5. Entradas de alarme: 16
- 3.2.1.20.6. Saída de alarme: 4
- 3.2.1.20.7. Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000).
- 3.2.1.21. **Geral:**
- 3.2.1.21.1. Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz, 1,9 A
- 3.2.1.21.2. Consumo: 7.0 W (sem HD)
- 3.2.1.21.3. Proteção contra surto de tensão
- 3.2.1.21.4. Condições de ambiente -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade
- 3.2.1.21.5. Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack
- 3.2.1.21.6. Tamanho (L x A x P) - 1.5U - 440mm x 405mm x 76.8mm
- 3.2.1.21.7. Ventilação interna
- 3.2.1.21.8. Certificados - FCC e CE
- 3.2.1.21.9. Garantia 1 ano
- 3.2.2. **ITEM 02 - CÂMERA IP BULLET RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (1080p):**
- 3.2.2.1. Resolução 2 megapixels (1080p)
- 3.2.2.2. Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- 3.2.2.3. IR de 30m
- 3.2.2.4. Índice de proteção IP67
- 3.2.2.5. **Especificações técnicas:**
- 3.2.2.5.1. Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS
- 3.2.2.5.2. Obturador eletrônico: Automático, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
- 3.2.2.5.3. Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V)
- 3.2.2.5.4. Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) - 0 lux/F2.0 (IR ligado)
- 3.2.2.5.5. Controle de ganho: Automático/ Manual
- 3.2.2.5.6. Balanço do branco: Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
- 3.2.2.5.7. Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB)
- 3.2.2.5.8. Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- 3.2.2.5.9. Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- 3.2.2.5.10. Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
- 3.2.2.6. **Lente:**
- 3.2.2.6.1. Distância focal: 3.6mm
- 3.2.2.6.2. Abertura máxima: F2.0
- 3.2.2.6.3. Ângulo de visão: H: 82° / V: 45°
- 3.2.2.6.4. Tipo de lente: Fixa
- 3.2.2.6.5. Alcance IR: 30 metros
- 3.2.2.6.6. IR inteligente
- 3.2.2.6.7. Comprimento de onda LED IR: 850 nm
- 3.2.2.6.8. Tipo de montagem: Montada em placa
- 3.2.2.7. **Vídeo:**
- 3.2.2.7.1. Quantidade de streams: 2
- 3.2.2.7.2. Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹
- 3.2.2.7.3. Compressão Inteligente: Sim

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.2.7.4 Resolução de imagem:
- ✓ 2MP (1920x1080) / 16:9
 - ✓ 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9
 - ✓ D1 (704x480) / 22:15
 - ✓ VGA (640x480) / 4:3
 - ✓ CIF (352x240) / 22:15
- 3.2.2.7.5 Foto: Até 1 foto por segundo
- 3.2.2.7.6 Formato do vídeo: NTSC
- 3.2.2.7.7 Taxa de bit:
- ✓ H.264: 8 kbps a 6144 kbps
 - ✓ H.265: 3 kbps a 6144 kbps
 - ✓ MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps
- 3.2.2.7.8 Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS
- 3.2.2.8 Rede:**
- 3.2.2.8.1 Interface: RJ45 (10/100BASE-T)
- 3.2.2.8.2 Throughput Máximo: 24 Mbps
- 3.2.2.8.3 Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1
- 3.2.2.8.4 Onvif: Perfil S, T
- 3.2.2.8.5 Serviços DDNS: Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®
- 3.2.2.8.6 Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha
- 3.2.2.8.7 Navegador: Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox
- 3.2.2.8.8 Smartphone: IOS, Android, Software iSIC Intelbras
- 3.2.2.8.9 Aplicações e monitoramento: Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility e Defense IA.
- 3.2.2.9 Características Complementares:**
- 3.2.2.9.1 Detecção de movimento: Sim
- 3.2.2.9.2 Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
- 3.2.2.9.3 Função espelho: Rotação Horizontal
- 3.2.2.9.4 Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°
- 3.2.2.9.5 Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol
- 3.2.2.9.6 Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis)
- 3.2.2.9.7 Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR)
- 3.2.2.9.8 Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento e Área de interesse
- 3.2.2.10 Conexões:**
- 3.2.2.10.1 Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
- 3.2.2.10.2 Alimentação: Conector P4 fêmea
- 3.2.2.11 Características Elétricas:**
- 3.2.2.11.1 Consumo máximo de potência: < 4,8 W
- 3.2.2.11.2 Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)
- 3.2.2.11.3 Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)
- 3.2.2.12 Características Mecânicas:**
- 3.2.2.12.1 Dimensões (A x Ø): 162,6 x 70
- 3.2.2.12.2 Tipo case/material: Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)
- 3.2.2.12.3 Grau de proteção: IP67
- 3.2.2.12.4 Local de instalação: Interno e externo
- 3.2.2.13 Características Ambientais:**
- 3.2.2.13.1 Temperatura de armazenamento: - 30 à 60 °C
- 3.2.2.13.2 Temperatura de operação: - 30 à 60 °C
- 3.2.2.13.3 Umidade relativa de operação: < 95 % RH
- 3.2.2.14 Certificações:**
- 3.2.2.14.1 FCC: Parte 15, classe B
- 3.2.2.14.2 CE: EN 60950: 2000
- 3.2.2.15 Garantia 1 ano**

3.2.3 ITEM 03 - CÂMERA IP DOME RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (1080p):

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.3.1 Resolução 2 megapixels (1080p)
- 3.2.3.2 Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- 3.2.3.3 IR de 30m
- 3.2.3.4 Índice de proteção IP67
- 3.2.3.5 Especificações técnicas:
 - 3.2.3.5.1 Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS
 - 3.2.3.5.2 Obturador eletrônico: Automático, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
 - 3.2.3.5.3 Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V)
 - 3.2.3.5.4 Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) - 0 lux/F2.0 (IR ligado)
 - 3.2.3.5.5 Relação sinal-ruído: >50 dB
 - 3.2.3.5.6 Controle de ganho: Automático/ Manual
 - 3.2.3.5.7 Balanço do branco: Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
 - 3.2.3.5.8 Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB)
 - 3.2.3.5.9 Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
 - 3.2.3.5.10 Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
 - 3.2.3.5.11 Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção.
- 3.2.3.6 **Lente:**
 - 3.2.3.6.1 Distância focal: 2.8mm
 - 3.2.3.6.2 Abertura máxima: F2.0
 - 3.2.3.6.3 Ângulo de visão: H: 102° / V: 55°
 - 3.2.3.6.4 Tipo de lente: Fixa
 - 3.2.3.6.5 Alcance IR: 30 metros
 - 3.2.3.6.6 IR inteligente: Sim
 - 3.2.3.6.7 Comprimento de onda LED IR: 850 nm
 - 3.2.3.6.8 Tipo de montagem: Montada em placa
- 3.2.3.7 **Vídeo:**
 - 3.2.3.7.1 Quantidade de streams: 2
 - 3.2.3.7.2 Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG
 - 3.2.3.7.3 Compressão Inteligente: Sim
 - 3.2.3.7.4 Resolução de imagem:
 - ✓ 2MP (1920x1080) / 16:9
 - ✓ 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9
 - ✓ D1 (704x480) / 22:15
 - ✓ VGA (640x480) / 4:3
 - ✓ CIF (352x240) / 22:15
 - 3.2.3.7.5 Foto: Até 1 foto por segundo;
 - 3.2.3.7.6 Formato do vídeo: NTSC
 - 3.2.3.7.7 Taxa de bit:
 - ✓ H.264: 8 kbps a 6144 kbps
 - ✓ H.265: 3 kbps a 6144 kbps
 - ✓ MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps
 - 3.2.3.7.8 Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS
- 3.2.3.8 **Rede:**
 - 3.2.3.8.1 Interface: RJ45 (10/100BASE-T)
 - 3.2.3.8.2 Throughput Máximo: 24 Mbps
 - 3.2.3.8.3 Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1
 - 3.2.3.8.4 Onvif: Perfil S, T;
 - 3.2.3.8.5 Serviços DDNS: Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®;
 - 3.2.3.8.6 Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha;
 - 3.2.3.8.7 Navegador: Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox;
 - 3.2.3.8.8 Smartphone: IOS, Android, Software iSIC Intelbras;
 - 3.2.3.8.9 Aplicações e monitoramento: Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility e Defense IA.
- 3.2.3.9 **Características Complementares:**
 - 3.2.3.9.1 Detecção de movimento: Sim

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.3.9.2 Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama;
- 3.2.3.9.3 Função espelho: Rotação Horizontal;
- 3.2.3.9.4 Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°
- 3.2.3.9.5 Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol
- 3.2.3.9.6 Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis
- 3.2.3.9.7 Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR)
- 3.2.3.9.8 Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento e Área de interesse

3.2.3.10

Conexões:

- 3.2.3.10.1 Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
- 3.2.3.10.2 Alimentação: Conector P4 fêmea.

3.2.3.11

Características Elétricas:

- 3.2.3.11.1 Consumo máximo de potência: < 4,2 W
- 3.2.3.11.2 Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)
- 3.2.3.11.3 Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)

3.2.3.12

Características Mecânicas:

- 3.2.3.12.1 Tipo case/material: Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)
- 3.2.3.12.2 Grau de proteção: IP67
- 3.2.3.12.3 Local de instalação: Interno e externo

3.2.3.13

Características Ambientais:

- 3.2.3.13.1 Temperatura de armazenamento: - 30 à 60 °C
- 3.2.3.13.2 Temperatura de operação: - 30 à 60 °C
- 3.2.3.13.3 Umidade relativa de operação: < 95 % RH

3.2.3.14

Certificações:

- 3.2.3.14.1 FCC: Parte 15, classe B
- 3.2.3.14.2 CE: EN 60950: 2000

3.2.3.15

Garantia 1 ano

3.2.4

ITEM 04 - CÂMERA IP BULLET 5 MP (2592×1944), COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:

- 3.2.4.1.1 Resolução real 5 MP
- 3.2.4.1.2 Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado;
- 3.2.4.1.3 Cartão micro SD;
- 3.2.4.1.4 Inteligência Artificial embarcada;
- 3.2.4.1.5 Entrada e saída de alarme e áudio.
- 3.2.4.1.6 Alimentação 12 Vdc, ou PoE
- 3.2.4.1.7 IR de 50m
- 3.2.4.1.8 Índice de proteção IP67

3.2.4.2

Especificações técnicas:

- 3.2.4.2.1 Distância focal: 2.7 a 13,5 mm
- 3.2.4.2.2 Abertura máxima F1.5
- 3.2.4.2.3 Ângulo de visão Horizontal: 101° a 32° Vertical: 62° a 21°
- 3.2.4.2.4 Controle do foco: Automático / Manual
- 3.2.4.2.5 Infravermelho: Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico
- 3.2.4.2.6 Distância máxima do infravermelho: 50 metros (Inteligente)
- 3.2.4.2.7 Zoom óptico 5x
- 3.2.4.2.8 Zoom digital 16x

3.2.4.3

Inteligência Artificial embarcada:

- 3.2.4.3.1 Detecção de face: Captura de face com metadados (que pode ser recebida pelos gravadores com IA para ser feito o Reconhecimento Facial).
- 3.2.4.3.2 Contagem de pessoas: Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área;
- 3.2.4.3.3 Mapa de Calor: Relatório de até 1 semana

3.2.4.4

Vídeo:

- 3.2.4.4.1 Compressão de vídeo: H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG³
- 3.2.4.4.2 Compressão de vídeo inteligente: Sim (H.265+)
- 3.2.4.4.3 Resoluções 5MP (2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480);

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.2.4.4.4 Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°

3.2.4.5 Rede:

3.2.4.5.1 Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T);

3.2.4.5.2 Protocolos HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; NTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/IPv6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; SNMP; Intelbras-1/ IGMP/ ICMP;

3.2.4.5.3 Armazenamento: Cartão micro-SD de 128 GB (incluso) e FTP.

3.2.4.6 Características Gerais:

3.2.4.6.1 Alimentação 12 Vdc, ou PoE;

3.2.4.6.2 Proteção contra surto elétrico 15 kV

3.2.4.6.3 Certificados: UL/ FCC/ CE CE-LVD: EN 62368-1 CE-EMC: Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU FCC: 47 CFR FCC Part 15, Subpart B UL/CUL: UL60950-1 CAN/CSA C22.2 No.60950-1-07

3.2.4.7 Garantia 1 ano

3.2.5 ITEM 05 - PROJETO DE IMAGEM DATASHOW + CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO:

3.2.5.1 Resolução: XGA (1024x768p)

3.2.5.2 Portátil

3.2.5.3 Brilho: 3400 Lúmens

3.2.5.4 Conexões: 1 HDMI - 2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA - 2 Entradas Stereo mini - 1 Saída Stereo mini - 1 RS-232C - 1 USB tipo B

3.2.5.5 Tamanho da tela: 30" até 350"

3.2.5.6 Recursos: Configuração fácil e versatilidade de posicionamento Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical

3.2.5.7 Proporções: 4:3 Nativo

3.2.5.8 Tipo de lâmpada: 210W UHE

3.2.5.9 Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas - Modo Normal: Até 6.000 horas

3.2.5.10 Sistema operacional: Projetor compatível com computadores PC e Mac

3.2.5.11 Sistema de projeção: 3LCD de três chips

3.2.5.12 Tipos de projeção: Frontal / traseiro / teto

3.2.5.13 Imagem - Ajuste de imagem

3.2.5.14 Imagem - Congela a imagem

3.2.5.15 Imagem - Contraste: Até 15000:1

3.2.5.16 Voltagem: Bivolt

3.2.5.17 Recomendações de uso: Sala de aula, Salas de reuniões, e entretenimento com tela grande

3.2.5.18 Garantia - Prazo de Garantia: 36 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada

3.2.5.19 Embalagem original lacrada contendo: 1 Projetor - 1 Cabo de energia - 1 Cabo HDMI - 1 Controle remoto - 2 Pilhas AA - Guia de instalação rápida.

3.2.6 ITEM 6 - NOTEBOOK TELA LED 15,6 POLEGADAS

3.2.6.1 Processador:

3.2.6.1.1 4 Cores

3.2.6.1.2 8 threads

3.2.6.1.3 6 MB Cache Total

3.2.6.1.4 2.60 Ghz frequência TDP Baixo

3.2.6.1.5 3.80 Ghz frequência turbo

3.2.6.2 Memória RAM:

3.2.6.2.1 8 GB DDR4

3.2.6.2.2 Armazenamento:

3.2.6.2.3 240 GB SSD MVme

3.2.6.3 Tela:

3.2.6.3.1 LCD 15.6"

3.2.6.3.2 Widescreen

3.2.6.3.3 Resolução 920 x 1080 Full HD

3.2.6.4 Portas de Conexão:

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.6.4.1 1x USB 3.0 ou superior (Tipo A)
- 3.2.6.4.2 1x USB 2.0 (Tipo A)
- 3.2.6.4.3 1x USB 3.1 (Tipo C)
- 3.2.6.4.4 1x HDMI
- 3.2.6.4.5 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido)
- 3.2.6.4.6 1x RJ45 LAN Gigabit
- 3.2.6.4.7 1x DCIN (alimentação do produto)
- 3.2.6.5 Conectividade:**
- 3.2.6.5.1 Rede sem fio Intel Dual Band Wireless-AC e Bluetooth 5.0
- 3.2.6.5.2 Teclado: Português-Brasil, ABNT2.
- 3.2.6.6 Mouse:**
- 3.2.6.6.1 Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados
- 3.2.6.7 Carregador:**
- 3.2.6.7.1 100V/240V Automático
- 3.2.6.8 Bateria:**
- 3.2.6.8.1 Li-ion Polímero
- 3.2.6.9 Sistema Operacional**
- 3.2.6.9.1 Windows 11 64 Bits home ou Pro, ou superior, em português, instalado no SSD
- 3.2.6.10 Garantia 1 ano**

3.2.7 ITEM 7 – MICROCOMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS, OU SUPERIOR, LICENCIADO - INSTALADO:

- 3.2.7.1 Processador:**
- 3.2.7.1.1 Cores: 6
- 3.2.7.1.2 Threads: 12
- 3.2.7.1.3 Frequência TDP Baixo: 3.90 GHz
- 3.2.7.1.4 Frequência turbo máxima: 4.40 GHz
- 3.2.7.1.5 Cache: 16 MB Intel Smart Cache
- 3.2.7.1.6 TDP: 65 W ou inferior
- 3.2.7.1.7 Vídeo Integrado
- 3.2.7.2 Memória Ram:**
- 3.2.7.2.1 Capacidade: 8GB
- 3.2.7.2.2 Tipo: DDR4 ou DDR5
- 3.2.7.2.3 Velocidade: 3000 MHz
- 3.2.7.3 SSD M.2 NVMe:**
- 3.2.7.3.1 Capacidade: 240 GB
- 3.2.7.3.2 Interface: PCIe Gen3x4
- 3.2.7.3.3 MTBF: 1.800.000 horas
- 3.2.7.4 Placa mãe:**
- 3.2.7.4.1 Conectores

Conectores Internos I/O:	Conectores Painei Traseiro:	Conectores Painei Frontal:
1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos 4x conectores SATA de 6 Gb/s 1x Conector M.2 soquetes 3 1x Comunicação do ventilador da CPU 1x Comunicação do ventilador do sistema 1x Comunicação do painel frontal 1x Comunicação de áudio do painel frontal 1x Conector USB 3.1 1x Comunicação USB 2.0 / 1.1	1x Porta HDMI 4x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 / 1.1 1x Porta RJ-45 3x Áudio jacks	1x Portas USB 3.1 1x Portas USB 2.0 / 1.1 Áudio frontal

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

1x Jumper Clear CMOS		
----------------------	--	--

3.2.7.5

Gabinete

3.2.7.5.1

Materiais: Aço, plástico

3.2.7.5.2

Suporte da placa-mãe: Micro-ATX, Mini-ITX

3.2.7.5.3

5,25 "baías de unidade: 1

3.2.7.6

Fonte

3.2.7.6.1

Potência: 400W Real

3.2.7.6.2

Padrão: ATX 12V

3.2.7.6.3

PFC Ativo

3.2.7.6.4

Tensão 115 ~ 230 V (Seleção Automática)

3.2.7.6.5

Certificado de Eficiência: 80PLUS BRONZE

3.2.7.6.6

Botão liga/desliga

3.2.7.7

Sistema Operacional

3.2.7.7.1

Windows 11 64 Bits home ou Pro, ou superior, em português, instalado no SSD

3.2.7.8

Com o cabo de energia incluso

3.2.7.9

Garantia 1 ano

3.2.8

ITEM 8 – MONITOR LED 21' Full HD:

3.2.8.1

Polegadas: 21,5" ou superior;

3.2.8.2

TIPO: LED;

3.2.8.3

Entrada: RBG (VGA) HDMI;

3.2.8.4

Resolução Full HD: 1.920 x 1.080 ou superior;

3.2.8.5

Saída de Fone de Ouvido;

3.2.8.6

Brilho: 200 cd/m²

3.2.8.7

Contraste: 1000:1

3.2.8.8

Tempo de Resposta: 5ms

3.2.8.9

Frequência: 75 Hz

3.2.8.10

Ângulo de Visão: 90° /65°

3.2.8.11

Prazo de Garantia mínima de 01 ano

3.2.8.12

Com o cabo de energia incluso

3.2.9

ITEM 9 – CONTROLADOR/GERENCIADOR PARA UniFi COMPATÍVEL RACK PADRÃO 19:

3.2.9.1

Processador Quad-core

3.2.9.2

Memória Ram 4 GB DDR4;

3.2.9.3

Armazenamento Interno SSD 128 GB;

3.2.9.4

Sistema: UniFi Network Server;

3.2.9.5

2 Interface SFP+ (1 LAN: 10G SFP+ e 1 WAN: 10G SFP+)

3.2.9.6

8 portas LAN GbE RJ45;

3.2.9.7

1 porta WAN: 2.5 GbE RJ45;

3.2.9.8

PoE interface: mínimo 6 portas;

3.2.9.9

Voltagem 100 a 240 volts 60Hz;

3.2.9.10

Consumo máximo 50 watts (sem contar saídas POE);

3.2.9.11

Dimensões: Compatível Rack padrão 19;

3.2.9.12

1 ano de Garantia.

3.2.10

ITEM 10 – ACCES POINT WIFI 6, MIMO (4x4):

3.2.10.1

Wi-Fi 6 em 5 GHz (4x4), Wi-Fi 4 em 2.4 GHz (4x4)

3.2.10.2

Throughput Agregado de 3 Gbps

3.2.10.3

1 Porta RJ-45 GbE (PoE In)

3.2.10.4

Alimentado via PoE+

3.2.10.5

Potência Máxima:

3.2.10.5.1

2.4 GHz TX 26 dBm

3.2.10.5.2

5 GHz TX 26 dBm

3.2.10.6

MIMO:

3.2.10.6.1

2.4 GHz 4X4

3.2.10.6.2

5 GHz 4X4

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.10.7 Taxa de Transmissão:**
3.2.10.7.1 2.4 GHz 600 Mbps
3.2.10.7.2 5 GHz 2400 Mbps
3.2.10.8 Padrões WiFi suportados 802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6
3.2.10.9 Clientes Simultâneo até 300 conexões
3.2.10.10 Compatível com Sistema: UniFi Network Server
3.2.10.11 Voltagem Suportada 44–57V DC
3.2.10.12 Consumo Máximo de Energia até 20W
3.2.10.13 Certificações Anatel, CE, FCC, IC
3.2.10.14 Fonte POE 2 (duas) Porta LAN Gigabit, compatível com equipamento;
3.2.10.15 1 ano de garantia

3.2.11 ITEM 11 – ACCES POINT WIFI 6, MIMO (2x2):

- 3.2.11.1** Wi-Fi 6 em 5 GHz (2x2), Wi-Fi 4 em 2.4 GHz (2x2)
3.2.11.2 Throughput Agregado de 1,5 Gbps
3.2.11.3 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In)
3.2.11.4 Alimentado via PoE+
3.2.11.5 Potência Máxima:
3.2.11.5.1 2.4 GHz TX 23 dBm
3.2.11.5.2 5 GHz TX 23 dBm
3.2.11.6 MIMO:
3.2.11.6.1 2.4 GHz 2X2
3.2.11.6.2 5 GHz 2X2
3.2.11.7 Taxa de Transmissão:
3.2.11.7.1 2.4 GHz 300 Mbps
3.2.11.7.2 5 GHz 1200 Mbps
3.2.11.8 Padrões WiFi suportados 802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6
3.2.11.9 Clientes Simultâneo até 300 conexões
3.2.11.10 Compatível com Sistema: UniFi Network Server
3.2.11.11 Voltagem Suportada 44–57V DC
3.2.11.12 Consumo Máximo de Energia até 15W
3.2.11.13 Certificações Anatel, CE, FCC, IC
3.2.11.14 Fonte POE 2 (duas) Porta LAN Gigabit, compatível com equipamento;
3.2.11.15 1 ano de garantia

3.2.12 ITEM 12 – SWITCH GIGABIT 48 PORTAS:

- 3.2.12.1** Frequência nominal da CPU 650 MHz
3.2.12.2 Dimensões compatível com rack padrão 19.
3.2.12.3 Sistema operacional RouterOS Mikrotik, licença nível 5
3.2.12.4 Tamanho da RAM 64 MB
3.2.12.5 Tamanho de armazenamento 16 MB
3.2.12.6 Temperatura ambiente testada -20 ° C a 60 ° C
3.2.12.7 Número de entradas CA – 2
3.2.12.8 Faixa de entrada CA 100-240
3.2.12.9 Consumo máximo de energia 60 W
3.2.12.10 Portas Ethernet 10/100 1 – 1
3.2.12.11 Portas Ethernet 10/100/1000 - 48.
3.2.12.12 Fibra:
3.2.12.12.1 4 Portas SFP,
3.2.12.12.2 2 portas 40G QSFP
3.2.12.13 Porta serial RJ45
3.2.12.14 Monitor de temperatura PCB sim
3.2.12.15 Monitor de tensão sim
3.2.12.16 Garantia 1 ano

3.2.13 ITEM 13 – SWITCH 24 PORTAS POE, GIGABIT 10/100 MBPS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.13.1 24 portas PoE, 10/100 Mbps RJ45
- 3.2.13.2 2 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps
- 3.2.13.3 Alto orçamento de energia PoE com até 30 W para cada porta PoE e 250 W para todas as portas PoE
- 3.2.13.4 Alcance de transmissão PoE de até 250 m de dados e potência no modo Extend
- 3.2.13.5 Plug and play
- 3.2.13.6 Portas PoE + (RJ45): Padrão: compatível com 802.3at / 802.3af
- 3.2.13.7 Compatível com PDs compatíveis com IEEE 802.3at / af
- 3.2.13.8 Certificação: CE, FCC, RoHS
- 3.2.13.9 Dimensões compatível com rack padrão 19.
- 3.2.13.10 Garantia 1 ano

3.2.14 **ITEM 14 – GATEWAY IP 16 PORTAS:**

- 3.2.14.1 16 portas FXS para conexão de ramais analógicos e conversão de sinal VoIP
- 3.2.14.2 Sinalização: SIP e FXS
- 3.2.14.3 Tecnologias (canais):FXS
- 3.2.14.4 Quantidade Máxima: 16
- 3.2.14.5 Chamadas Simultâneas: 16
- 3.2.14.6 Rota de menor custo: Sim
- 3.2.14.7 Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100-240 V, 50-60 Hz
- 3.2.14.8 CODECs: G.711A/U law / G.723.1 / G.729A/B / G.726 / iLBC, AMR
- 3.2.14.9 Dimensões compatível com rack padrão 19.
- 3.2.14.10 Identificação de chamadas via DTMF e FSK
- 3.2.14.11 Suporte para VLAN e QoS que permitem aumentar a performance da rede de internet
- 3.2.14.12 Monitoramento remoto de equipamentos através do suporte a SNMP
- 3.2.14.13 Compatibilidade com a central Telefônica marca: Intelbras modelo: UnniTI 2000
- 3.2.14.14 Garantia 1 ano

3.2.15 **ITEM 15 – APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo split High Wall - INVERTER, 9.000 BTU/H + SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CONDENSADORA:**

3.2.15.1 **Especificação Técnica Mínima:**

- 3.2.15.1.1 Capacidade de Refrigeração mínima: 9.000 BTU/h
- 3.2.15.1.2 Ciclo: Quente/Frio
- 3.2.15.1.3 Tipo de Tecnologia: Inverter
- 3.2.15.1.4 Voltagem (V): 220V
- 3.2.15.1.5 Frequência (Hz): 60 Hz
- 3.2.15.1.6 Fase: Monofásico
- 3.2.15.1.7 Gás Refrigerante: R-410A,
- 3.2.15.1.8 Compressor Rotativo R-410A,
- 3.2.15.1.9 Selo Procel
- 3.2.15.1.10 Classificação INMETRO: “A”,
- 3.2.15.1.11 Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Turbo,
- 3.2.15.1.12 Controle Remoto;
- 3.2.15.1.13 Cor da evaporadora: Branco
- 3.2.15.1.14 Tubulação da Unidade Externa (Condensadora): Cobre
- 3.2.15.1.15 Tubulação da Unidade Interna (Evaporadora): Cobre
- 3.2.15.1.16 Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio;
- 3.2.15.1.17 Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).

3.2.15.2 **Suporte Para Ar Condicionado Split de 9000 BTUS**

- 3.2.15.2.1 Material: Aço
- 3.2.15.2.2 Itens Inclusos: 1 (um) par de suporte para ar condicionado, borrachas e parafusos
- 3.2.15.2.3 Dimensões Aproximadas: 43cmx30cm (Comprimento x Altura)
- 3.2.15.2.4 Complemento da Descrição: Pintura Eletrostática
- 3.2.15.2.5 Garantia do Fabricante: Contra defeitos de fabricação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.2.16 **ITEM 16 – APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo split High Wall - INVERTER, 12.000 BTU/H + SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CONDENSADORA:**

3.2.16.1 **Especificação Técnica Mínima:**

- 3.2.16.1.1 Capacidade de Refrigeração mínima: 12.000 BTU/h
- 3.2.16.1.2 Ciclo: Quente/Frio
- 3.2.16.1.3 Tipo de Tecnologia: Inverter
- 3.2.16.1.4 Voltagem (V): 220V
- 3.2.16.1.5 Frequência (Hz): 60 Hz
- 3.2.16.1.6 Fase: Monofásico
- 3.2.16.1.7 Gás Refrigerante: R-410A,
- 3.2.16.1.8 Compressor Rotativo R-410A,
- 3.2.16.1.9 Selo Procel
- 3.2.16.1.10 Classificação INMETRO: “A”,
- 3.2.16.1.11 Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Turbo,
- 3.2.16.1.12 Controle Remoto;
- 3.2.16.1.13 Cor da evaporadora: Branco
- 3.2.16.1.14 Tubulação da Unidade Externa (Condensadora): Cobre
- 3.2.16.1.15 Tubulação da Unidade Interna (Evaporadora): Cobre
- 3.2.16.1.16 Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio;
- 3.2.16.1.17 Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).

3.2.16.2 **Suporte Para Ar Condicionado Split de 12000 BTUS**

- 3.2.16.2.1 Material: Aço
- 3.2.16.2.2 Itens Inclusos: 1 (um) par de suporte para ar condicionado, borrachas e parafusos
- 3.2.16.2.3 Dimensões Aproximadas: 43cmx30cm (Comprimento x Altura)
- 3.2.16.2.4 Complemento da Descrição: Pintura Eletrostática
- 3.2.16.2.5 Garantia do Fabricante: Contra defeitos de fabricação

3.2.17 **ITEM 17 – APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo split High Wall - INVERTER, 18.000 BTU/H + SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA CONDENSADORA:**

3.2.17.1 **Especificação Técnica Mínima:**

- 3.2.17.1.1 Capacidade de Refrigeração mínima: 18.000 BTU/h
- 3.2.17.1.2 Ciclo: Quente/Frio
- 3.2.17.1.3 Tipo de Tecnologia: Inverter
- 3.2.17.1.4 Voltagem (V): 220V
- 3.2.17.1.5 Frequência (Hz): 60 Hz
- 3.2.17.1.6 Fase: Monofásico
- 3.2.17.1.7 Gás Refrigerante: R-410A,
- 3.2.17.1.8 Compressor Rotativo R-410A,
- 3.2.17.1.9 Selo Procel
- 3.2.17.1.10 Classificação INMETRO: “A”,
- 3.2.17.1.11 Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Turbo,
- 3.2.17.1.12 Controle Remoto;
- 3.2.17.1.13 Cor da evaporadora: Branco
- 3.2.17.1.14 Tubulação da Unidade Externa (Condensadora): Cobre
- 3.2.17.1.15 Tubulação da Unidade Interna (Evaporadora): Cobre
- 3.2.17.1.16 Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio;
- 3.2.17.1.17 Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).

3.2.17.2 **Suporte Para Ar Condicionado Split de 18000 BTUS**

- 3.2.17.2.1 Material: Aço
- 3.2.17.2.2 Itens Inclusos: 1 (um) par de suporte para ar condicionado, borrachas e parafusos
- 3.2.17.2.3 Dimensões Aproximadas: 43cmx30cm (Comprimento x Altura)
- 3.2.17.2.4 Complemento da Descrição: Pintura Eletrostática
- 3.2.17.2.5 Garantia do Fabricante: Contra defeitos de fabricação

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.2.18

ITEM 18 – CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS VERTICAL, 300 LITROS:

3.2.18.1

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.18.1.1 Câmara para conservação de imunobiológicos Vertical, aço inoxidável 304;
- 3.2.18.1.2 Capacidade de no mínimo 300 litros
- 3.2.18.1.3 Prateleiras ou Gavetas, no mínimo 6 prateleiras removíveis ou deslizantes;
- 3.2.18.1.4 Faixa de Temperatura entre +2° c e + 8°c circulação de ar forçado sensores internos discador de emergência
- 3.2.18.1.5 Porta de vidro com sistema anti-embacamento.
- 3.2.18.1.6 Sistema de emergência, registro de dados, com tecnologia que permite o monitoramento remoto da câmara e em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 70 horas de autonomia.
- 3.2.18.1.7 Base: Sapatas Niveladoras
- 3.2.18.1.8 Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm): 75
- 3.2.18.1.9 Gás Refrigerante: R134a ecológico
- 3.2.18.1.10 Chave Geral de Alimentação: liga/desliga
- 3.2.18.1.11 Tensão/Voltagem 220V
- 3.2.18.1.12 Frequência 60 Hz
- 3.2.18.1.13 Tomada padrão as normas da ABNT.
- 3.2.18.1.14 Certificado de Garantia de no mínimo 1 ano.

3.2.19

ITEM 19 – GELADEIRA/ REFRIGERADOR DUPLEX, 260 L:

3.2.19.1

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.19.1.1 O Refrigerador com capacidade de no mínimo 260 Litros
- 3.2.19.1.2 2 Portas
- 3.2.19.1.3 Eficiência Energética “A”
- 3.2.19.1.4 Cor Branco
- 3.2.19.1.5 Tensão/Voltagem 220V
- 3.2.19.1.6 Frequência 60 Hz
- 3.2.19.1.7 gavetão transparente
- 3.2.19.1.8 prateleiras aramadas removíveis,
- 3.2.19.1.9 pés niveladores frontais e rodízios traseiros,
- 3.2.19.1.10 prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros.
- 3.2.19.1.11 Refrigerador com Freezer capacidade até (-18°C).
- 3.2.19.1.12 Tomada padrão as normas da ABNT;
- 3.2.19.1.13 Registro na ANVISA;
- 3.2.19.1.14 Certificado de Garantia de no mínimo 1 ano.

3.2.20

ITEM 20 – TELEFONE DE MESA SEM FIO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS:

3.2.20.1

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.20.1.1 Design: Mesa
- 3.2.20.1.2 Ramais Expansíveis: 4
- 3.2.20.1.3 Tensão / Voltagem: Bivolt Automático

3.2.20.2

Recursos:

- 3.2.20.2.1 Viva Voz
- 3.2.20.2.2 Visor Iluminado
- 3.2.20.2.3 Toques Polifônicos
- 3.2.20.2.4 Timer no Visor
- 3.2.20.2.5 Teclado Iluminado
- 3.2.20.2.6 Identifica e Gerencia Chamadas
- 3.2.20.2.7 Rediscagem, Pause, Mute, Flash, Bloqueio de Teclado,
- 3.2.20.2.8 Agenda: 50
- 3.2.20.2.9 Sem Fio

3.2.20.3

Rede:

- 3.2.20.3.1 Frequência: 1,9

3.2.20.4

Conteúdo da embalagem:

- 3.2.20.4.1 Telefone, Cabo de Linha Telefônica, Manual de Instrução de Assistência Técnica, Certificado de Garantia, Adaptador, Carregador e Base.
- 3.2.20.4.2 Garantia de no mínimo 1 ano.

3.2.21

ITEM 21 – TELEFONE IP VOIP, COM DISPLAY GRÁFICO:

3.2.21.1

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.21.1.1 Display gráfico com luz de fundo 128 x 32 pixels; Protocolo SIP;
- 3.2.21.1.2 Qualidade de audio em HD;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.21.1.3 Suporte a uma conta SIP;
- 3.2.21.1.4 Suporte a PoE IEEE802.3af;
- 3.2.21.1.5 Tecla de menu Viva-vos com sinalização por LED;
- 3.2.21.1.6 Tecla para correio de voz com sinalização por LED;
- 3.2.21.1.7 Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;
- 3.2.21.1.8 Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;
- 3.2.21.1.9 Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;
- 3.2.21.1.10 Tecla flash e rediscar;
- 3.2.21.1.11 Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;
- 3.2.21.1.12 2 portas Ethernet de 10/100Mbps;
- 3.2.21.1.13 Suporte a VLAN;
- 3.2.21.1.14 Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- 3.2.21.1.15 Possibilidade de instalação em mesa ou parede;
- 3.2.21.1.16 Compatível com plataformas Open Source e centrais telefônicas IP;
- 3.2.21.1.17 Compatível com os Headsets THS 55 RJ9 e CHS 55 da Intelbras.
- 3.2.21.1.18 Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC;
- 3.2.21.1.19 Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv);
- 3.2.21.1.20 Fonte Entrada: AC 100 a 240 V;
- 3.2.21.1.21 LAN (PC port) 10/100 Mbps;
- 3.2.21.1.22 WAN (Internet port) 10/100 Mbps;

3.2.21.2 Conteúdo da Embalagem:

- 3.2.21.2.1 1 Telefone Ip
- 3.2.21.2.2 1 cabo de rede RJ45
- 3.2.21.2.3 1 guia de instalação
- 3.2.21.2.4 Garantia de no mínimo 1 ano.

3.2.22 ITEM 22 – ADAPTADOR DE TELEFONE ANALÓGICO (ATA) COM 2 PORTAS:

3.2.22.1 Interfaces:

- 3.2.22.1.1 Suporta 1 ou 2 perfis SIP;
- 3.2.22.1.2 Interfaces para telefone: uma ou Duas portas FXS;
- 3.2.22.1.3 Interfaces de rede: Duas (2) porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática (RJ45);
- 3.2.22.1.4 Indicadores de LED: POWER (energia), INTERNET, PHONE;
- 3.2.22.1.5 Botão para redefinição de fábrica: Sim.

3.2.22.2 Sinalização:

- 3.2.22.2.1 Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069;
- 3.2.22.2.2 Qualidade de serviço: Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p), Camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS);
- 3.2.22.2.3 Método DTMF: Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO;
- 3.2.22.2.4 Provisionamento e controle: HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando criptografia AES, syslog.

3.2.22.3 Aspectos físicos:

- 3.2.22.3.1 Fonte de alimentação universal: Entrada: 100-240 VCA, 60 Hz.
- 3.2.22.3.2 Garantia de no mínimo 1 ano.

3.2.23 ITEM 23 – FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL:

3.2.23.1 Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.23.1.1 Equipamento desenvolvidos com a finalidade de auxiliar na realização de exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Sistema de iluminação com lâmpada led. Iluminância de 15.000 lux. (Distância de 500 mm). Transformador de energia com chave seletora de tensão, possibilitando ao usuário determinar ao equipamento ser alimentado pela tensão 220 v 60HZ.
- 3.2.23.1.2 Sistema de iluminação com lâmpada led.
- 3.2.23.1.3 Tensão de alimentação: 230 V, 60 HZ;
- 3.2.23.1.4 Altura variável entre 90 cm e 164 cm;
- 3.2.23.1.5 Iluminância de 15.000 lux (Distância de 500 mm);
- 3.2.23.1.6 Registro na ANVISA, Produto projetado conforme as normas: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2014 / CISPR 11: 2009 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-4-3: 2010 / IEC 61000-4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2005 / IEC 61000-4-6: 2008 / IEC 61000-4-8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2004 / IEC 61000-3-2: 2009 / IEC 61000-3-3: 2008.
- 3.2.23.1.7 Garantia: 01 ano.

3.2.24 ITEM 24 – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, INOX 4L 220V:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.2.24.1

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.24.1.1 Liquidificador Industrial, Comercial Inox, Copo Monobloco Inox.
- 3.2.24.1.2 Tensão: 220V - Potência do Motor: 0,5CV
- 3.2.24.1.3 Frequência: 60Hz
- 3.2.24.1.4 Rotação: 4500 rpm
- 3.2.24.1.5 Capacidade do Copo: 4 litros
- 3.2.24.1.6 Garantia: 01 ano.

3.2.25

ITEM 25 – MÁQUINA DE LAVAR/CENTRIFUGAR ROUPA 16KG COM CESTO INOX - 220V:

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.25.1.1 Equipamento utilizado para lavagem, centrifugação de roupas, lavadora doméstica, com capacidade para no mínimo 16kg, com sistema de lavagem, de modo a otimizar o tempo dos programas de forma automática, sistema autolimpante, que através de fortes jatos de água otimiza o uso do sabão e do amaciante, além de diluí-los em até 100% antes de entrarem em contato com as roupas, evitando manchas e relavagem.
- 3.2.25.1.2 Cesto Inox;
- 3.2.25.1.3 Sistema de lavagem: Agitação;
- 3.2.25.1.4 Centrifugação;
- 3.2.25.1.5 Capacidade para tamanho do edredom king.
- 3.2.25.1.6 Pés niveladores;
- 3.2.25.1.7 Com no mínimo 10 programas de Lavagem
- 3.2.25.1.8 Função com no mínimo Duplo Enxágue
- 3.2.25.1.9 Tensão: 220V - Potência do Motor: 0,5CV
- 3.2.25.1.10 Frequência: 60Hz
- 3.2.25.1.11 Tensão: 220V
- 3.2.25.1.12 Garantia: 01 ano.

3.2.26

ITEM 26 – FONTE NOBREAK 30W PoE COM BATERIA LITÍUM:

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.26.1.1 Capacidade da bateria: 16000mAh/3,7V
- 3.2.26.1.2 Entrada: 100-240VAC / 60Hz
- 3.2.26.1.3 Saída: POE: 24V/1.0A
- 3.2.26.1.4 Saída: DC1 9V/12V/2.5A
- 3.2.26.1.5 Saída: DC2 5V/2.1A
- 3.2.26.1.6 Saída: USB: 5V/2.1A
- 3.2.26.1.7 Potência Máxima: 30W (máx.)
- 3.2.26.1.8 Garantia: 01 ano.

3.2.27

ITEM 27 – ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2000VA 2KVA 220/220V:

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.27.1.1 Potência: 2000VA;
- 3.2.27.1.2 Tensão de entrada: 220V;
- 3.2.27.1.3 Tensão de saída: 220V
- 3.2.27.1.4 Micro processado
- 3.2.27.1.5 Filtro de saída
- 3.2.27.1.6 Indicação visual do status da rede elétrica.
- 3.2.27.1.7 Garantia: 01 ano.

3.2.28

ITEM 28 – ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2000VA 2KVA 220/110V:

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.28.1.1 Potência: 2000VA;
- 3.2.28.1.2 Tensão de entrada: 220V;
- 3.2.28.1.3 Tensão de saída: 110V
- 3.2.28.1.4 Micro processado
- 3.2.28.1.5 Filtro de saída
- 3.2.28.1.6 Indicação visual do status da rede elétrica.
- 3.2.28.1.7 Garantia: 01 ano.

3.2.29

ITEM 29 – APARELHO CELULAR SMARTPHONE 5G, 128GB, 6GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA 48MP, TELA DE 6.6:

Especificação Técnica Mínima:

- 3.2.29.1.1 Sistema Operacional: Android 12 ou superior;
- 3.2.29.1.2 Tecnologia 5G;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.29.1.3 Dual Sim;
- 3.2.29.1.4 Processador: octacore
- 3.2.29.1.5 Ram: 6GB
- 3.2.29.1.6 Memória Interna: 128GB;
- 3.2.29.1.7 Tela AMOLED de 6" a 7", Resolução 1920 x 1080 pixel, 90Hz, Gorilla Glass 3,
- 3.2.29.1.8 Câmera traseira principal de 48mp, câmera frontal de 13 Mpx;
- 3.2.29.1.9 Bateria de 5000 mAh.
- 3.2.29.1.10 Cor preto, branco ou cinza.
- 3.2.29.1.11 Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac
- 3.2.29.1.12 Bluetooth: 5.3 com A2DP/LE;
- 3.2.29.1.13 Usb Type-C 2.0;
- 3.2.29.1.14 GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo

3.2.30 **ITEM 30 – BANCO DE JARDIM OU PRAÇA 3 LUGARES 150CM EM MADEIRA MACIÇA, BASE EM FERRO FUNDIDO:**

3.2.30.1 **Especificação Técnica Mínima:**

- 3.2.30.1.1 Encosto, fabricado em madeira maciça de alta densidade, com 4 ripas no assento e 4 ripas no encosto medindo aproximadamente largura de 5,5cm, espessura de 2,5cm e comprimento 1,5m, cor marrom tipo natural, pintura, verniz marítimo com brilho, próprio para ambientes externos, de alta resistência ao sol e a chuva.
- 3.2.30.1.2 Estrutura em ferro fundido com pintura em epóxi na cor preta, antiferrugem;
- 3.2.30.1.3 Parafusos galvanizados para fixação das ripas.
- 3.2.30.1.4 Medidas aproximadas total: 1,5m x 72cm altura, com encosto, devidamente montado.
- 3.2.30.1.5 Garantia de 1 ano
- 3.2.30.1.6 Imagem ilustrativa ao lado.



3.2.31 **ITEM 31 – LIXEIRA MADEIRA MACIÇA COM BASE FERRO/AÇO PRETO:**

3.2.31.1 **Especificação Técnica Mínima:**

- 3.2.31.1.1 Fabricada em madeira maciça de alta densidade, no mínimo 24 ripas;
- 3.2.31.1.2 Pés em tubo de ferro/aço pintado em preto com pintura epóxi, antiferrugem, modelo redondo, estrutura com arcos em ferro/aço 22mm.
- 3.2.31.1.3 Medindo mínima diâmetro: 53,00 cm, altura cesto mínima 60 cm, lixeira altura total mínima 91,00 cm.
- 3.2.31.1.4 Garantia de 1 ano
- 3.2.31.1.5 Imagem ilustrativa ao lado.



3.2.32 **ITEM 32 – ARMÁRIO OFFICE ALTO MDP 2 PORTAS COM CHAVE, ALTURA DE 1500 A 1600CM X LARGURA DE 90 A 100CM E PROF. 40 A 45CM:**

3.2.32.1 **Especificação Técnica Mínima:**

- 3.2.32.1.1 Armário móvel para guarda de materiais diversos office alto MDP cor bege ou cinza claro;
- 3.2.32.1.2 2 portas com chave;
- 3.2.32.1.3 Dimensões altura de 1500 a 1600cm x largura de 90 a 100cm e prof. 40 a 45cm;
- 3.2.32.1.4 Armário Alto, Construído em MDP ou MDF 15mm duas portas com chave, 3 prateleiras, Puxadores em alumínio, pé nivelador, Sistema de montagem Parafuso Philips.
- 3.2.32.1.5 Garantia 1 ano.

3.2.33 **ITEM 33 – FOGÃO 4 BOCAS BRANCO MESA INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V:**

3.2.33.1 **Especificação Técnica Mínima:**

- 3.2.33.1.1 Cor: Branco
- 3.2.33.1.2 Acendimento: Automático
- 3.2.33.1.3 Queimadores: 2Q RAMAL DE 1,7kW 2Q FAMÍLIA DE 2,0kW
- 3.2.33.1.4 Medidas: Largura: 48cm, Altura: 88,6cm, Comprimento: 58,5cm
- 3.2.33.1.5 Mesa: Inox
- 3.2.33.1.6 Trempe: Duplo de Aço Esmaltado
- 3.2.33.1.7 Capacidade forno: 50L
- 3.2.33.1.8 Acabamento forno: Limpa Fácil
- 3.2.33.1.9 Grades: 1 deslizante
- 3.2.33.1.10 Garantia 1 ano.

3.2.34 **ITEM 34 – FOGÃO A GÁS PARA USO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO:**

3.2.34.1 **Especificação Técnica Mínima:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.34.1.1 Cor cinza esmaltado;
- 3.2.34.1.2 Fogão industrial;
- 3.2.34.1.3 Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza;
- 3.2.34.1.4 Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada;
- 3.2.34.1.5 Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos;
- 3.2.34.1.6 Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 3.636kcal no modelo chama tripla frontal e 3.021kcal no modelo chama dupla;
- 3.2.34.1.7 Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre;
- 3.2.34.1.8 Fogões com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros;
- 3.2.34.1.9 Garantia: 12 meses
- 3.2.34.1.10 Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor;
- 3.2.34.1.11 Isolamento térmico em lã de rocha;
- 3.2.34.1.12 Acabamento interno esmaltado a fogo;
- 3.2.34.1.13 Acompanha 2 grelhas com limitador.
- 3.2.34.2 Medidas aproximadas do fogão:**
 - 3.2.34.2.1 medidas do fogão
 - 3.2.34.2.2 Altura: 780mm;
 - 3.2.34.2.3 Largura: 1200mm;
 - 3.2.34.2.4 Profundidade: 800mm.
- 3.2.34.3 Medidas aproximadas do forno:**
 - 3.2.34.3.1 Altura: 445 mm
 - 3.2.34.3.2 Largura: 640 mm
 - 3.2.34.3.3 Profundidade: 720 mm

3.2.35 ITEM 35 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL COM REDE ETHERNET:

- 3.2.35.1 Especificação Técnica Mínima:**
 - 3.2.35.1.1 Velocidade de impressão: mínimo 43 ppm;
 - 3.2.35.1.2 Digitaliza em cores e preto e branco;
 - 3.2.35.1.3 Imprime até 216 x 355 mm;
 - 3.2.35.1.4 Tecnologia de impressão laser;
 - 3.2.35.1.5 Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, WiFi;
 - 3.2.35.1.6 Memória Ram mínimo 1,00GB;
 - 3.2.35.1.7 Processador duplo (Compartilhado) 800MHz x 2;
 - 3.2.35.1.8 Ciclo de trabalho Mensal, A4: Até 150.000 páginas
 - 3.2.35.1.9 Volume mensal de páginas recomendado: até 50.000
 - 3.2.35.1.10 Bandeja 1 multiuso para 100 folhas,
 - 3.2.35.1.11 Bandeja 2 de entrada para 550 folhas
 - 3.2.35.1.12 Tamanhos papel suportados: A4, carta,
 - 3.2.35.1.13 Tela de toque, com visor gráfico colorido;
 - 3.2.35.1.14 Sistemas operacionais compatíveis, Win10, Win11, Win7;
 - 3.2.35.1.15 Cartucho de Toner Preto para no mínimo 18.000 cópias.
 - 3.2.35.1.16 Tensão de entrada: 115V ou 220V, 60Hz
- 3.2.35.2 Especificações de cópia**
 - 3.2.35.2.1 Tempo para a saída da primeira cópia (Carta/A4) Menos de 6,0 segundos (pelo vidro de digitalização);
 - 3.2.35.2.2 Resolução de cópia (dpi) Até 600 x 600;
 - 3.2.35.2.3 Cópia múltiplas até 999;
 - 3.2.35.2.4 Ampliação: 25% - 400% (em incrementos de 1%) pelo vidro de digitalização;
- 3.2.35.3 Especificações de digitalização**
 - 3.2.35.3.1 Alimentador de documentos automático duplex;
 - 3.2.35.3.2 Carta/A4: 50 Folhas (75 g/m2) Ofício/ 30 Folhas (75 g/m2);
 - 3.2.35.3.3 Tamanho máximo do original, Até 216 x 355 mm;
 - 3.2.35.3.4 Digitalização em pasta de rede;
 - 3.2.35.3.5 Velocidade de digitalização (Carta/A4) 300 dpi
 - 3.2.35.3.5.1 Simplex: Até 38 ipm (PB)/ 13 ipm (Colorida)
 - 3.2.35.3.5.2 Duplex: Até 70 ipm (PB)/ 26 ipm (Colorida)
 - 3.2.35.3.6 Velocidade de digitalização (Carta/A4) 600 dpi
 - 3.2.35.3.6.1 Simplex: Até 21 ipm (PB)
 - 3.2.35.3.6.2 Duplex: Até 35 ipm (PB)
 - 3.2.35.3.7 Tonner incluso;
 - 3.2.35.3.8 Garantia de 1 ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.36 ITEM 36 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM REDE ETHERNET:**
- 3.2.36.1 Especificação Técnica Mínima:**
- 3.2.36.1.1 Velocidade de impressão: mínimo 43 ppm;
 - 3.2.36.1.2 Resolução de impressão Até 1200 x 1200 dpi;
 - 3.2.36.1.3 Tecnologia de impressão laser;
 - 3.2.36.1.4 Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, WiFi;
 - 3.2.36.1.5 Memória Ram mínimo 512MB;
 - 3.2.36.1.6 Velocidade do processador, 1,2 GHz;
 - 3.2.36.1.7 Ciclo de trabalho Mensal, A4: Até 150.000 páginas
 - 3.2.36.1.8 Volume mensal de páginas recomendado: 2.000 a 15.000
 - 3.2.36.1.9 Bandeja 1 multiuso para 100 folhas,
 - 3.2.36.1.10 Bandeja 2 de entrada para 550 folhas
 - 3.2.36.1.11 Tamanhos papel suportados: A4, carta,
 - 3.2.36.1.12 Tela de toque, com visor gráfico colorido;
 - 3.2.36.1.13 Sistemas operacionais compatíveis, Win10, Win11, Win7;
 - 3.2.36.1.14 Cartucho de Toner Preto para no mínimo 18.000 cópias.
 - 3.2.36.1.15 Tensão de entrada: 115V ou 220V, 60Hz
 - 3.2.36.1.16 Tonner incluso;
 - 3.2.36.1.17 Garantia de 1 ano.

3.3. As propostas serão julgadas pelo **menor preço por item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

3.4. Para a formulação das propostas a licitante deverá indicar a **marca e modelo do Equipamento/Material cotado**. Isto será critério de julgamento a aceitabilidade da proposta de preço registrado no sistema;

3.5. Entrega de informativo, catálogo, manuais, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

3.6. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica.

3.7. As quantidades e o local de entrega dos equipamentos, que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

3.8. O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

3.9. O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

3.10. Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

3.11. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3.12. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora, bem como, poderá em eventual necessidade, adquirir os equipamentos em quantidades mínimas inferiores ao estabelecido no quadro acima, por total interesse público ou arremate de saldo restante de ata.

4. DO CERTIFICADO E DA GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 4.1 A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento e deverá ser de no mínimo 12 meses.
- 4.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá garantir a Assistência Técnica pelo período da garantia do equipamento com a reposição de peças e consertos, por profissional técnico credenciado pela fabricante, seguindo as especificações do fabricante.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 5.1 Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Cada solicitação de fornecimento, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, a quantidade necessária, o valor unitário registrado, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata, enviada via e-mail;
- 5.3 A empresa contratada se obriga a fornecer os equipamentos, solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação de Fornecimento;
- 5.4 Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 5.5 O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.
- 5.6 Os materiais, serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 5.7 Os materiais, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- 5.8 Havendo rejeição do objeto licitado por parte da administração, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.
- 5.9 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como deverá proceder à entrega PARCELADA dos materiais, independente de quantidade ou valor mínimo, após recebimento da Autorização de Fornecimento, e da cópia do empenho, que ocorrerá por meio eletrônico, via e-mail, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade como este Termo de Referência, e proposta de preço da contratada, a ser conferida pelo receptor;
- 5.10 A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos dos materiais, efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;



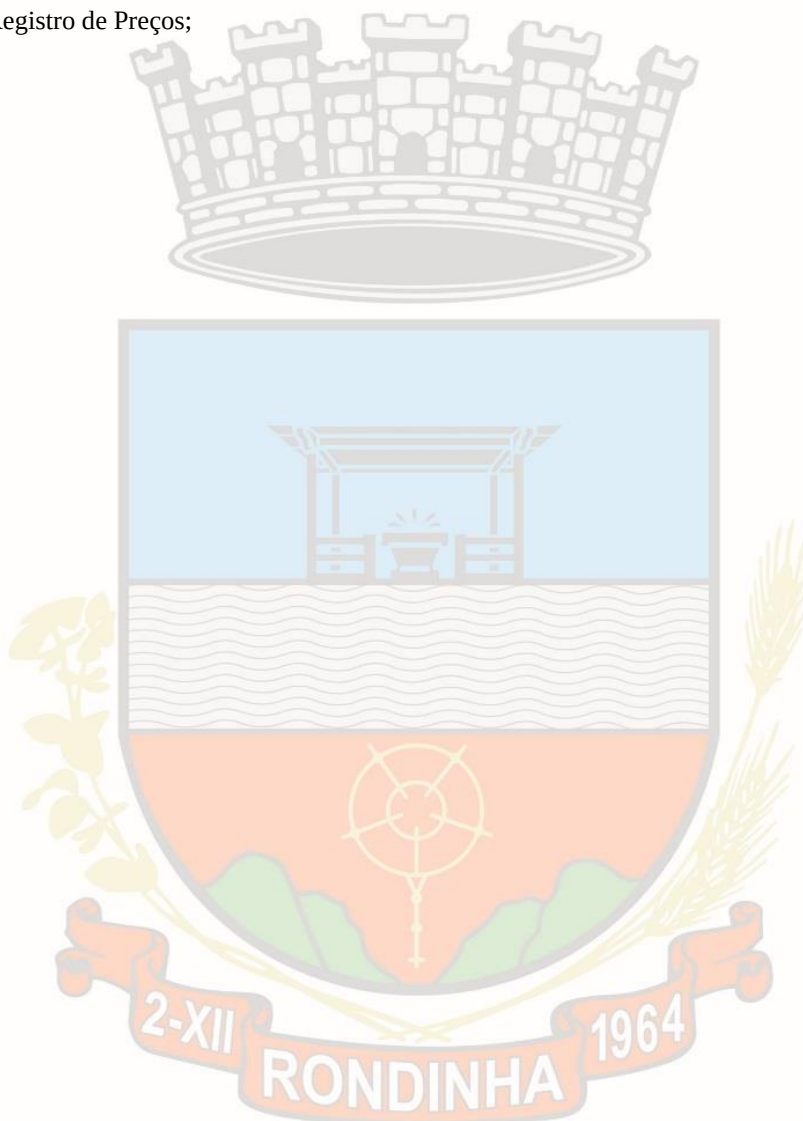
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.11 Os materiais, objetos deste certame, deverão atender a legislação vigente, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

5.12 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5.13 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. (Modelo)

Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 13/2023.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizado pelo Município de Rondinha-RS.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo)

Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 13/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sobre as penas da Lei:

- 1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2023, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- 3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4) Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rondinha.
- 5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

CARIMBO DA EMPRESA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Rondinha, sita à Avenida Sarandi, nº 646, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS por item da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, cidade _____ de _____, Estado _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.484-A, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5 ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será efetuado mediante solicitação, via e-mail ou presencial, formalizada pelo Órgão Gerenciador e acompanhada da Autorização de Fornecimento, contendo a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o número de Referência da Ata, o local para a entrega e a Nota de Empenho;

5.2 A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos dos equipamentos, efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos equipamentos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelas Autorizações de Fornecimento, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 A empresa contratada se obriga a fornecer os materiais/serviço, solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação de Fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer os produtos, solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Rondinha, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.6. Dentro do prazo de vigência contratual, empresa está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da Ordem de Fornecimento e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A empresa que teve seu preço registrado poderá ser excluída da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

- 10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Ronda Alta.

11. CÓPIAS

- 11.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
 - b) uma para a empresa registrada;
 - c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
 - d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA.

Rondinha/RS, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.712.212/0001-80, , neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º ***.400.***-**, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, Município de _____, Estado _____, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições instituídas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e o disposto no Processo Pregão Eletrônico nº 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamento, [...], **MARCA** _____ **MODELO** _____, conforme descrito no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, e proposta vencedora.

2.2 O equipamento deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeito e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.3 Os equipamentos serão recebidos de forma provisória, onde será inspecionado por Servidor Municipal, verificando, no prazo de 5 (cinco) dias, se o objeto atende às exigências do Edital bem como às características da proposta vencedora, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, ou recebido de forma definitiva.

2.4 Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.1.2. Emitir todos os documentos necessários, nos moldes e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº. 13/2023;

3.1.3. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 13/2023, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

3.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

3.1.5. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Efetuar a entrega provisória do equipamento em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

4.1.2. Cumprir os prazos estipulados;

4.1.3. Justificar a necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), arcando com as despesas do transporte e realizando a manutenção em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.1.5. Comprovar, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelos equipamentos até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

4.1.8. Indicar ao **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

4.1.9. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas de uso, a contar da entrega técnica.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento contendo fone, e-mail, endereço, contato, etc., da empresa responsável pela assistência técnica especializada.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas decorrentes do conserto e em função da necessidade de manutenção, troca, dos equipamentos no período de garantia, devendo a remoção e transporte dos mesmos, serem efetuados por empresa devidamente reconhecida pelo fornecedor, sob autorização deste Município. Esta deverá ocorrer em um prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste contrato até a entrega da totalidade do objeto estimado em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. Pela aquisição do equipamento o **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ (..... reais), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 13/2023, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão por conta do previsto na Proposta de Aquisição de Equipamento/material Permanente nº da **Proposta: 11955.539000/1220-01**, do Ministério da Saúde, e parte com recursos próprios do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

[...]

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Rondinha - RS e deverão conter o número do **Pregão Eletrônico nº 13/2023, nº do Contrato Administrativo e o Número do Empenho** e também a indicação do **Proposta de Aquisição de Equipamento/material Permanente nº da Proposta: 11955.539000/1220-01 do Ministério da Saúde.**

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do equipamento, por parte da empresa **CONTRATADA**, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e Liberação do recurso proveniente ao **Proposta: 11955.539000/1220-01 do Ministério da Saúde**, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual mediante justificativa, verificado e aceito pelo **CONTRATANTE**

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha – RS.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTO:

10.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 20 (vinte) dias para a entrega dos equipamentos, a contar da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

10.2 O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rondinha, na Avenida Sarandi, 646, Rondinha-RS, durante horário de expediente;

10.3 Verificada a desconformidade do equipamento, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS E ENCARGOS:

11.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos Equipamentos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do fornecimento dos mesmos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor designado através de Portaria, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, após os quais será considerado como inexecução contratual;

13.1.4. inexecução parcial do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.5. inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. Desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,2 % (vinte décimos) por cento do valor do contrato a cada 24 horas de atraso, até o limite de 240 horas, após este período será considerado inexecução parcial.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.2. O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;

14.1.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATADA**;

14.1.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art. 1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

14.3. Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

14.4. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam às partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Ronda Alta para as questões dele resultantes ou de sua execução, com a expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de fornecimento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Rondinha - RS, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinantes

- ✓ **CASSIANO JOSÉ REBELATTO**
Assinou em 17/10/2023 às 17:45:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, CASSIANO JOSÉ REBELATTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Aldomir Luiz Cantoni**
Assinou em 17/10/2023 às 19:18:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Aldomir Luiz Cantoni, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

60R**G2G****QZV****RLJ**